



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

Altera a redação do *caput* do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, XIV da Lei Orgânica Municipal e do artigo 72, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O *caput* do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35.** A Mesa Diretora tem mandato de 2 (dois) anos, podendo os seus membros serem reeleitos por igual período, na mesma legislatura.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN,
Em 27 de setembro de 2022.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente

CRISÓSTOMO JOSÉ BARBOSA
Primeiro Secretário

JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO
Segundo Secretário